

Edição de 27 de Setembro de 2021



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Condições para cumprimento de contratos em processos de desestatização	1	
PL 03204/2021 - Autoria: Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)	•	
Revogação da devolução à União dos recursos não utilizados do Pronampe	1	
PL 03188/2021 - Autoria: Não informado	I	
Instituição do regime jurídico do associativismo de empresas	4	
PLP 00140/2021 - Autoria: Dep. Francisco Jr. (PSD/GO)	I	
Inclusão de retenção dolosa de salário no Código Penal	2	
PL 03223/2021 - Autoria: Dep. Abou Anni (PSL/SP)	2	
Remoção de conteúdo e de perfis de redes sociais		
PL 03227/2021 - Autoria: Poder Executivo	2	
Vedação de destruição dos instrumentos utilizados nas infrações ambientais e destino do resultado da alienação dos instrumentos apreendidos	2	
PL 03216/2021 - Autoria: Não informado		
Redução da jornada de trabalho para trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos diagnosticados com espectro autista	3	
PL 03184/2021 - Autoria: Dep. CLEBER VERDE (REPUBLICANOS/MA)		
Proibição da incidência de tributos sobre as bandeiras tarifárias da conta de luz	3	
PL 03172/2021 - Autoria: Dep. Weliton Prado (PROS/MG)		
Altera as regras de urbanização para loteamentos privados	3	
PL 03178/2021 - Autoria: Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PSL/MG)	3	
Alteração do destino de recursos oriundos da revisão das bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade de Itaipu	4	
PL 03195/2021 - Autoria: Dep. Filipe Barros (PSL/PR)		

Sustação do Decreto que aumenta a alíquota do IOF nas operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre 20/09 e 31/12/2021	4
PDL 00643/2021 - Autoria: Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)	
Sustação de Decreto que estabelece alíquotas do IOF nas operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre setembro e dezembro de 2021	5
PDL 00647/2021 - Autoria: Dep. ALIEL MACHADO (PSB/PR)	
Concessão de parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas	5
PL 03168/2021 - Autoria: Dep. Carlos Veras (PT/PE)	
INTERESSE SETORIAL	
Redução das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação, incidentes na importação do milho	6
MPV 01071/2021 - Autoria: Poder Executivo	
Adequação das tensões em regime permanente nos pontos de conexão à rede de distribuição de energia elétrica	6
PL 03193/2021 - Autoria: Dep. Hildo Rocha (MDB/MA)	
Incidência de PIS/COFINS sobre o consumo líquido de energia elétrica para múltiplas unidades consumidoras de gestão compartilhada	7
PL 03253/2021 - Autoria: Dep. Paulo Eduardo Martins (PSC/PR)	
Determinação às empresas fabricantes de medicamentos para disponibilização de bula dos fármacos por Qr Code	7
PL 03255/2021 - Autoria: Dep. Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ)	
Leilão de madeiras apreendidas	7
PL 03217/2021 - Autoria: Não informado	
Proibição de autorização de pesquisa e concessão de lavra para aproveitamento de jazidas em terras indígenas	8
PL 03214/2021 - Autoria: Não informado	
Destinação de recursos do Fust para implantação e disseminação do uso da telemedicina	8
PL 03257/2021 - Autoria: Dep. CAPITÃO ALBERTO NETO (REPUBLICANOS/AM)	•

Acompanhe o dia a dia dos projetos no Legisdata

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Condições para cumprimento de contratos em processos de desestatização

PL 03204/2021 - Autoria: Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA), que "Estabelece condições para que a União possa assegurar o cumprimento de convênios, contratos ou outros instrumentos que empresas incluídas em processos de desestatização originalmente detivesse junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, ciência e tecnologia, e meio ambiente."

Estabelece condições para que a União possa assegurar o cumprimento de convênios, contratos ou outros instrumentos que empresas incluídas em processos de desestatização originalmente detivesse junto a entidades públicas das áreas de saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, ciência e tecnologia, e meio ambiente.

- Fica a União desobrigada do cumprimento do disposto acima caso os editais de desestatização expressem previamente a sucessão da obrigação para os novos proprietários.
- O descumprimento também é permitido nos casos em que haja contrato vigente entre a empresa desestatizada e as entidades mencionadas acima, desde que ele não possa ser unilateralmente rompido pela empresa alienada.
- A União deve incluir obrigatoriamente a cláusula nos processos de desestatização que preveja o tratamento a ser dado a convênios, contratos ou outros instrumentos, estabelecendo a responsabilidade da sucessora por essas obrigações e a imposição de multas em caso de descumprimento.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Revogação da devolução à União dos recursos não utilizados do Pronampe

PL 03188/2021 - Autoria: Não informado, que "Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, que institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Lei nº 14.161, de 02 de junho de 2021, para permitir melhores condições de sustentabilidade ao Programa como política oficial de crédito permanente no tratamento diferenciado e favorecido aos beneficiários do Programa."

Revoga a obrigatoriedade de devolução à União e sua utilização para pagamento da dívida pública dos recursos não utilizados do Pronampe.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Instituição do regime jurídico do associativismo de empresas

PLP 00140/2021 - Autoria: Dep. Francisco Jr. (PSD/GO), que "Institui o regime jurídico das redes associativas e dá outras providências."

ISSN 2358-8365 • Ano 29 N° 030 • 27 de Setembro de 2021

Institui o regime jurídico do associativismo de pessoas jurídicas que se dediquem a desenvolver atividade empresarial, com a seguinte finalidade:

- realizar operações de industrialização, de compra para revenda e de prestação de serviços às suas integrantes;
- operacionalizar vendas de bens e serviços adquiridos de suas integrantes para terceiros e realizar as atividades de promoção.

O vínculo associativo existente entre a rede associativa e suas integrantes não configura relação de consumo ou vínculo empregatício.

- Quando exercerem somente atividades com fins lucrativos ou relativamente às receitas e lucros advindos do exercício das mencionadas atividades, as redes associativas apurarão o imposto incidente sobre IR, CSLL, COFINS, PIS e demais tributos, de acordo com a legislação específica vigente para as sociedades empresárias. E, quando não tiverem fins lucrativos ou relativamente às atividades exercidas sem fins lucrativos, as redes associativas seguirão o regime jurídico aplicável às associações sem fins lucrativos.
- Serão isentas de ICMS as operações de circulação de mercadorias e as prestações de serviços promovidas entre as redes associativas e as promovidas entre as redes associativas e seus associados.

Inclusão de retenção dolosa de salário no Código Penal

PL 03223/2021 - Autoria: Dep. Abou Anni (PSL/SP), que "Tipifica a retenção dolosa de salário."

Inclui no Código Penal a retenção dolosa de salário, caracterizada por reter, indevidamente, no todo ou em parte, salário, remuneração ou qualquer outra retribuição devida ao trabalhador como contrapartida pelo trabalho executado.

- Estabelece pena de reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Remoção de conteúdo e de perfis de redes sociais

PL 03227/2021 - Autoria: Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais."

Altera as regras de moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, para proibir o cancelamento de perfis ou a retirada de conteúdos que firam os termos de serviço, exceto quandoe existente motivo justificado.

MEIO AMBIENTE

Vedação de destruição dos instrumentos utilizados nas infrações ambientais e destino do resultado da alienação dos instrumentos apreendidos

PL 03216/2021 - Autoria: Não informado, que "Altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para vedar a destruição dos instrumentos utilizados nas infrações ambientais e estabelecer que o resultado de sua venda reverterá em favor do município em que ocorreu o ilícito."

Veda a destruição dos instrumentos utilizados nas infrações ambientais e estabelece que o resultado da alienação

dos instrumentos apreendidos será revertido em favor do município em que ocorreu a infração, os tendo sob custódia enquanto não ocorrer a venda.

· LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DURAÇÃO DO TRABALHO

Redução da jornada de trabalho para trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos diagnosticados com espectro autista

PL 03184/2021 - Autoria: Dep. CLEBER VERDE (REPUBLICANOS/MA), que "Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho, para reduzir em 50% (cinquenta por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos diagnosticados com espectro autista."

Altera a CLT, para reduzir em 50% a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos diagnosticados com espectro autista.

- Será **permitida a redução da jornada de trabalho sem compensação de horas e sem redução de salário**, desde que apresentado laudo médico.
- É **obrigatória a comprovação da necessidade de acompanhante,** a prova de que somente o empregado é a pessoa que pode acompanhar e o prejuízo que a falta deste trará ao desenvolvimento e dignidade da pessoa com deficiência.
- É permitido somente um dos pais ou responsáveis diminuir a carga horária sem redução de salário.

INFRAESTRUTURA

Proibição da incidência de tributos sobre as bandeiras tarifárias da conta de luz

PL 03172/2021 - Autoria: Dep. Weliton Prado (PROS/MG), que "Exclui da base de cálculo dos tributos federais as bandeiras tarifárias incidentes sobre a energia elétrica."

Passa a **não compor a base de cálculo de quaisquer tributos** federais, estaduais ou municipais, **o valor das bandeiras** tarifárias de energia elétrica previstas em lei e regulamentadas pela ANEEL ou o valor de qualquer outra tarifa, taxa ou encargo que venha a sucedê-las.

Altera as regras de urbanização para loteamentos privados

PL 03178/2021 - Autoria: Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PSL/MG), que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001."

O parcelamento do solo passa a observar o princípio da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.

- Os ônus urbanísticos abrangerão as seguintes obrigações:

ISSN 2358-8365 • Ano 29 N° 030 • 27 de Setembro de 2021

- I transferência ao Poder Público de: sistemas de circulação, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários construídos, espaços livres de uso público e lotes;
- II instalação e transferência para o Poder Público ou empresas concessionárias de redes de drenagem de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água, telecomunicações e energia elétrica, observadas as normas reguladoras dos respectivos serviços públicos; e
- III instituição de servidões necessárias para a manutenção de equipamentos urbanos e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.
- Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, com exceção dos municípios livres para destinar.
- Admite-se, no consórcio imobiliário, a transferência ao Poder Público de equipamentos comunitários construídos ou não, espaços livres de uso público e lotes urbanizados de maneira antecipada à realização do parcelamento integral da gleba, quando houver interesse social ou utilidade pública.

Alteração do destino de recursos oriundos da revisão das bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade de Itaipu

PL 03195/2021 - Autoria: Dep. Filipe Barros (PSL/PR), que "Dispõe sobre a porcentagem dos recursos para a CDE."

Modifica o direcionamento do eventual **excedente econômico oriundo da revisão das bases financeiras e de prestação dos serviços de eletricidade da usina hidrelétrica de Itaipu.**

- **Reduz o**s **recursos direcionados à** Conta de Desenvolvimento Energético **(CDE) para 55%**. Atualmente, há previsão de 75% para a conta.
- Encaminha 20% a projetos da União e dos Estados integrantes do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (Codesul), de mitigação de efeitos de mudança climática na região Sul, até o ano de 2030.
- A partir de 2031, reduz para 30% os recursos direcionados à CDE.

• SISTEMA TRIBUTÁRIO

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Sustação do Decreto que aumenta a alíquota do IOF nas operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre 20/09 e 31/12/2021

PDL 00643/2021 - Autoria: Dep. Gilson Marques (NOVO/SC), que "Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto 10.797, de 16 de setembro de 2021."

Susta os efeitos do Decreto 10.797/2021, que alteras as alíquotas do IOF incidentes sobre as operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre 20/09 e 31/12/2021.

- As alíquotas do IOF ficam previstas da seguinte forma:
- Alíquotas para pessoas físicas:
- Diária: de 0,0082% para 0,01118%
- Anual: de 3,0% para 4,08%

ISSN 2358-8365 • Ano 29 N° 030 • 27 de Setembro de 2021

- Alíquotas para pessoas jurídicas
- Diária: de **0,0041% para 0,00559%**
- Anual: de 1,50% para 2,04%

Sustação de Decreto que estabelece alíquotas do IOF nas operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre setembro e dezembro de 2021

PDL 00647/2021 - Autoria: Dep. ALIEL MACHADO (PSB/PR), que "Susta o Decreto nº 10.797, de 16 de Setembro de 2021, que "altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF"."

Susta os efeitos do Decreto 10.797/2021, que alteras as alíquotas do IOF incidentes sobre as operações de crédito cujos fatos geradores ocorram entre 20/09 e 31/12/2021.

- As alíquotas do IOF ficam previstas da seguinte forma:
- Alíquotas para pessoas físicas:
- Diária: de 0,0082% para 0,01118%
- Anual: de 3,0% para 4,08%
- Alíquotas para pessoas jurídicas
- Diária: de 0,0041% para 0,00559%
- Anual: de 1,50% para 2,04%

INFRAESTRUTURA SOCIAL

SEGURIDADE SOCIAL

Concessão de parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas

PL 03168/2021 - Autoria: Dep. Carlos Veras (PT/PE), que "Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre a concessão de seis parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas."

Regula o programa de seguro-desemprego, inserindo a concessão de seis parcelas do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas.

- Passa a ser obrigatório prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta.
- Garante também a assistência financeira ao trabalhador comprovadamente resgatado do trabalho em condição análoga à de escravo ou do tráfico de pessoas.
- O trabalhador que seja identificado como submetido ao trabalho em condição análoga à de escravo ou ao tráfico de pessoas, será resgatado e terá direito à percepção de seis parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário-mínimo cada.
- O trabalhador resgatado será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, para qualificação profissional

ISSN 2358-8365 •Ano 29 N° 030 • 27 de Setembro de 2021

e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sine, na forma estabelecida pelo Codefat.

- Compete ao Codefat, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT.

INTERESSE SETORIAL

ALIMENTÍCIA

Redução das alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação, incidentes na importação do milho

MPV 01071/2021 - Autoria: Poder Executivo, que "Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na importação do milho."

Reduz a zero, até 31 de dezembro de 2021, as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação, incidentes na importação do milho.

• ENERGIA ELÉTRICA

Adequação das tensões em regime permanente nos pontos de conexão à rede de distribuição de energia elétrica

PL 03193/2021 - Autoria: Dep. Hildo Rocha (MDB/MA), que "Dispõe sobre a adequação das tensões em regime permanente nos pontos de conexão à rede de distribuição de energia elétrica das unidades consumidoras atendidas em tensão igual ou inferior a 69 quilovolts."

Dispõe sobre a adequação das tensões em regime permanente nos pontos de conexão à rede de distribuição de energia elétrica das unidades consumidoras atendidas em tensão igual ou inferior a 69 quilovolts.

- A tensão em regime permanente apurada nos pontos de conexão das unidades consumidoras atendidas em tensão igual ou inferior a 69 quilovolts à rede de distribuição de concessionária ou permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica será classificada como:
- I adequada, quando situar-se na faixa entre 95% e 105%;
- II precária, quando for menor que 95% e maior ou igual a 90% da tensão de referência ou maior ou igual a 105% e menor ou igual 106%;
- III intolerável, quando menor que 90% ou maior que 106%.
- Serão criados indicadores de **Duração Relativa da Transgressão para Tensão Precária (DRP)** e de **Duração Relativa da Transgressão para Tensão Intolerável (DRI)**, para avaliar a conformidade dos níveis de tensão em regime permanente no fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras.
- Serão consideradas transgressões dos indicadores de qualidade da tensão em regime permanente valores de DRP que excedam o limite máximo de 3% ou valores de DRI superiores a 0,0%.

- As concessionárias e permissionárias do serviço de distribuição de energia elétrica deverão compensar os titulares das unidades consumidoras que, a cada período mensal, estiveram submetidas a tensões de atendimento com transgressão dos indicadores DRP e DRI, bem como os titulares daquelas atendidas pelo mesmo ponto de conexão.
- A compensação aos titulares das unidades consumidoras deverá prever acréscimo de, no mínimo, 20% no valor das compensações devidas a cada reincidência de transgressão verificada em um mesmo ponto de conexão.

Incidência de PIS/COFINS sobre o consumo líquido de energia elétrica para múltiplas unidades consumidoras de gestão compartilhada

PL 03253/2021 - Autoria: Dep. Paulo Eduardo Martins (PSC/PR), que "Altera a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, para estabelecer a incidência de PIS/COFINS sobre o consumo líquido de energia elétrica para múltiplas unidades consumidoras de gestão compartilhada."

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS aos empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras que sejam titulares do sistema de microgeração ou minigeração, e aos consórcios ou cooperativas titulares do sistema de microgeração ou minigeração na modalidade geração compartilhada.

FARMACÊUTICA

Determinação às empresas fabricantes de medicamentos para disponibilização de bula dos fármacos por Qr Code

PL 03255/2021 - Autoria: Dep. Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ), que "Obriga as empresas fabricantes de medicamentos a disponibilizarem gratuitamente o acesso dos pacientes à descrição em áudio e vídeo da bula dos fármacos, por meio de Qr Code."

Obriga as empresas fabricantes de medicamentos a disponibilizarem gratuitamente o acesso dos pacientes à descrição em áudio e vídeo da bula dos fármacos, por meio de Qr Code.

- A disponibilização do conteúdo da bula por áudio e vídeo será por meio de serviços e recursos de internet, sem acesso restrito.
- As informações devem ser transmitidas sem uso de termos técnicos quem dificultem a compreensão do conteúdo.
- Quando disponibilizado em vídeo, deverá conter tradução em LIBRAS.

MADEIREIRA

Leilão de madeiras apreendidas

PL 03217/2021 - Autoria: Não informado, que "Altera o art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para autorizar a alienação antecipada da madeira apreendida no contexto da prática de infração administrativa ou crime ambiental."

Determina que as madeiras apreendidas serão levadas a leilão, e o valor arrecadado, revertido ao órgão ambiental responsável por sua apreensão.

• MINERAÇÃO

ISSN 2358-8365 • Ano 29 N° 030 • 27 de Setembro de 2021

Proibição de autorização de pesquisa e concessão de lavra para aproveitamento de jazidas em terras indígenas

PL 03240/2021 - Autoria: Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR), que "Dispõe sobre proibição de autorização de pesquisa e concessão de lavra para aproveitamento de jazidas em áreas localizadas em terras indígenas e eleva as penas para extração ilegal de recursos ambientais localizados nessas áreas."

Proíbe autorização de pesquisa e concessão de lavra para aproveitamento de jazidas em áreas localizadas em terras indígenas, sob condição de constituir ato de improbidade administrativa, e eleva as penas para extração ilegal de recursos ambientais localizados nessas áreas.

- Os processos minerários de autorização das pesquisas e concessões supracitadas, que tenham sido registrados, cadastrados e/ou sobrestados pelo Governo Federal, são considerados cancelados e nulos de pleno direito e não geram direito de preferência aos requerentes.
- Aumenta pena de um sexto a um terço se os bens ou matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal ou em desacordo com as obrigações impostas pelo título autorizativo, forem originários das terras indígenas.

• TELECOMUNICAÇÃO

PL 03214/2021 - Autoria: Não informado, que "Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de recursos para subsidiar a contratação de serviços que possibilitem a conexão à internet em banda larga pela população de baixa renda."

Obriga **aplicação de recursos do** Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (**Fust**) para subsidiar a contratação de serviços que possibilitem a **conexão à internet em banda larga pela população de baixa renda**.

Destinação de recursos do Fust para implantação e disseminação do uso da telemedicina

PL 03257/2021 - Autoria: Dep. CAPITÃO ALBERTO NETO (REPUBLICANOS/AM), que "Destina recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) para projetos e atividades de saúde e para implantação e disseminação do uso da telemedicina."

Destina recursos do Fust para projetos e atividades de saúde e para implantação e disseminação do uso da telemedicina.

- Os investimentos nos projetos para serviços de telecomunicações poderão ser executados por estabelecimentos de saúde públicos ou sem fins lucrativos.



Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA: http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/

INFORME LEGISLATIVO: Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL: Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro: Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar: Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges: Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br: Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF: Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

